

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº /2023

Presidente Dutra - MA, 03 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO LUIS LUCENA RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA

Submetemos à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº ____/2023 que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., e dá outras providências.

Todos sabemos que a infraestrutura urbana de Presidente Dutra - MA apresenta deficiências significativas, especialmente no que diz respeito à pavimentação de vias e ao sistema de drenagem. A ausência de um adequado sistema de pavimentação compromete a mobilidade urbana, prejudicando o acesso dos cidadãos aos serviços públicos, além de afetar negativamente o desenvolvimento econômico local. Além disso, a falta de um sistema de drenagem eficiente aumenta os riscos de alagamentos e danos às propriedades em períodos de chuvas intensas.

Diante desse contexto, faz-se necessário a realização de obras de pavimentação e drenagem no município, visando melhorar a qualidade de vida dos moradores, promover o desenvolvimento sustentável e garantir a segurança da população. No entanto, o município de Presidente Dutra - MA não possui recursos financeiros suficientes para arcar com esses investimentos de forma imediata.

Nesse sentido, propomos a presente autorização para que o Poder Executivo Municipal realize uma operação de crédito do tipo financiamento junto ao BRB - Banco de Brasília S.A., no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). Essa medida permitirá obter os recursos necessários para viabilizar as obras de pavimentação e drenagem, impulsionando o desenvolvimento socioeconômico local.

O BRB - Banco de Brasília S.A. foi escolhido como instituição financeira devido à sua experiência na concessão de créditos para investimentos públicos e às condições favoráveis que oferece, como taxas de juros competitivas (4,5% a.a) e prazos adequados para pagamento. A capacidade de pagamento do município será levada em consideração durante as negociações, visando garantir a sustentabilidade financeira do projeto.

Ressalta-se que as obras de pavimentação e drenagem têm um impacto direto na qualidade de vida da população, proporcionando melhores condições de circulação e acesso aos serviços públicos, além de reduzir os riscos de danos causados por alagamentos. Esses investimentos são indispensáveis para tornar Presidente Dutra - MA uma cidade mais desenvolvida, segura e atrativa para investimentos.



Diante da brevidade do recesso legislativo previsto para o dia 17 próximo, solicito apreciação e trâmite em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** nos termos do art. 172, I e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Por todo o exposto, certo de que este Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-os à apreciação dessa colenda Casa legislativa, oportunidade em que renovo meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº ____/2023.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Presidente Dutra MA autorizado a contratar operação de crédito junto a BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A, CNPJ. 00.000.208/0001-00, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões), no âmbito do programa/linha de financiamento de pavimentação e drenagem, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
- **Art. 2º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o município de Presidente Dutra MA autorizado a dar em garantia parcela do FPM, realizar depósito caução de 3 (três) parcelas de juros e amortização, bem como arcar com a despesa de Tarifa de Estruturação de Crédito 2% (dois por cento) do valor total do financiamento, com recursos próprios.
- **Art. 3.** A operação de crédito autorizada por esta lei terá prazo de pagamento de até 10 (dez) anos, incluindo o período de carência, com taxas de juros e encargos a serem negociados entre o Poder Executivo Municipal e o BRB Banco de Brasília S.A., observadas as condições de mercado e a capacidade de pagamento do município.
- **Art. 4º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
- **Art. 5º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
- **Art. 6°.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais e incluir elementos de despesa destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
- **Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito.

Presidente Dutra - MA, 03 de julho de 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL